



PROCESSO N° 1935/12

PROTOCOLO N° 11.419.334-8

PARECER CEE/CEMEP N° 380/13

APROVADO EM 13/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2167/12-SUED/SEED de 18/10/12, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Pato Branco em 21/05/12, de interesse do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução N° 3632/13, de 12/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/09/12 até 19/09/17 (fls. 279).

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 616/06, de 03/03/06. Foi reconhecido e convalidados os atos escolares pela Resolução Secretarial n° 3254/07, de 23/07/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da Resolução, de 23/07/07 até 23/07/12 (fls. 06).

O Plano do Curso Técnico em Administração foi adequado à Deliberação n° 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB n° 588/09, de 07/12/09 (fls. 221).



PROCESSO N° 1935/12

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 38 e 39)

Curso: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1000 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos

Requisito de acesso: ter concluído o Ensino Médio

Número de vagas: 35 por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 247)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo, protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 1935/12

1.3 Matriz Curricular (fls. 66)

| MATRIZ CURRICULAR | | | | | |
|---|--|----|--|-----------|-------|
| ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO - EFMPEN | | | | | |
| MUNICÍPIO: PATO BRANCO | | | | | |
| CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| FORMA: SUBSEQUENTE | | | IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2010 | | |
| TURNO: NOITE | | | C H: 1200 h/a 1000 horas | | |
| MÓDULO: 20 | | | ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL | | |
| DISCIPLINAS | Semestre | | | Hora/Aula | Horas |
| | 1° | 2° | 3° | | |
| 1 | Administração de Produção de Materiais | 2 | 3 | 100 | 83 |
| 2 | Administração Financeira e Orçamentária | 3 | | 60 | 50 |
| 3 | Comportamento Organizacional | | 3 | 60 | 50 |
| 4 | Contabilidade | | 3 | 100 | 83 |
| 5 | Elaboração e Análise de Projetos | | 2 | 40 | 33 |
| 6 | Estatística Aplicada | 3 | | 60 | 50 |
| 7 | Fundamentos do Trabalho | 2 | | 40 | 33 |
| 8 | Gestão de Pessoas | | 3 | 100 | 83 |
| 9 | Informática | 2 | 2 | 80 | 67 |
| 10 | Introdução à Economia | | 3 | 100 | 83 |
| 11 | Marketing | | 3 | 60 | 50 |
| 12 | Matemática Financeira | 2 | 2 | 80 | 67 |
| 13 | Noções de Direito e Legislação do Trabalho | | 2 | 100 | 83 |
| 14 | Organização, Sistemas e Métodos | 3 | | 60 | 50 |
| 15 | Prática Discursiva e Linguagem | 3 | | 60 | 50 |
| 16 | Teoria Geral da Administração | | 2 | 100 | 83 |
| Total | | 20 | 20 | 1200 | 1000 |



PROCESSO N° 1935/12

1.4 Certificação (fls. 191)

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- VMS Soluções Ltda.
- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR
- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

Os termos de convênio estão anexados às fls. 70 a 81.

1.6 Coordenação do Curso (fls. 85)

| NOME | FORMAÇÃO | FUNÇÃO |
|--------------------|-----------------|------------------------|
| Aldacir Casagrande | - Administração | - Coordenação de Curso |

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 266 a 269)

| Ensino | | MATRICULADOS | DESISTENTES | REPROVADOS | APROVADOS |
|--|----|--------------|-------------|------------|-----------|
| Técnico em Administração 1º SEMESTRE 2007 | 1º | 50 | 0 | 7 | 43 |
| | 2º | 29 | 0 | 2 | 27 |
| | 3º | 39 | 0 | 5 | 34 |

| Ensino | | MATRICULADOS | DESISTENTES | REPROVADOS | APROVADOS |
|--|----|--------------|-------------|------------|-----------|
| Técnico em Administração 2º SEMESTRE 2007 | 1º | 40 | 14 | 9 | 17 |
| | 2º | 43 | 8 | 13 | 22 |
| | 3º | 29 | 2 | 4 | 23 |



PROCESSO N° 1935/12

| Ensino | | MATRICULADOS | DESISTENTES | REPROVADOS | APROVADOS |
|--|----|--------------|-------------|------------|-----------|
| Técnico em Administração 1° SEMESTRE 2008 | 1° | 79 | 1 | 40 | 38 |
| | 2° | 24 | 13 | 1 | 10 |
| | 3° | 21 | 2 | 0 | 19 |

| Ensino | | MATRICULADOS | DESISTENTES | REPROVADOS | APROVADOS |
|--|----|--------------|-------------|------------|-----------|
| Técnico em Administração 2° SEMESTRE 2008 | 1° | 49 | 16 | 13 | 20 |
| | 2° | 53 | 15 | 8 | 30 |
| | 3° | 10 | 2 | 2 | 6 |

| Ensino | | MATRICULADOS | DESISTENTES | REPROVADOS | APROVADOS |
|--|----|--------------|-------------|------------|-----------|
| Técnico em Administração 1° SEMESTRE 2009 | 1° | 88 | 32 | 1 | 55 |
| | 2° | 26 | 10 | 0 | 16 |
| | 3° | 32 | 2 | 0 | 30 |

| Ensino | | MATRICULADOS | DESISTENTES | REPROVADOS | APROVADOS |
|--|----|--------------|-------------|------------|-----------|
| Técnico em Administração 2° SEMESTRE 2009 | 1° | 40 | 15 | 1 | 24 |
| | 2° | 54 | 6 | 6 | 42 |
| | 3° | 18 | 2 | 1 | 15 |

| Ensino | | MATRICULADOS | DESISTENTES | REPROVADOS | APROVADOS |
|--|----|--------------|-------------|------------|-----------|
| Técnico em Administração 1° SEMESTRE 2010 | 1° | 73 | 20 | 7 | 46 |
| | 2° | 25 | 6 | 0 | 19 |
| | 3° | 43 | 8 | 1 | 34 |

| Ensino | | MATRICULADOS | DESISTENTES | REPROVADOS | APROVADOS |
|--|----|--------------|-------------|------------|-----------|
| Técnico em Administração 2° SEMESTRE 2010 | 1° | 86 | 0 | 44 | 42 |
| | 2° | 47 | 1 | 16 | 30 |
| | 3° | 19 | 0 | 0 | 19 |



PROCESSO N° 1935/12

| Ensino | | MATRICULADOS | DESISTENTES | REPROVADOS | APROVADOS |
|--|----|--------------|-------------|------------|-----------|
| Técnico em Administração 1° SEMESTRE 2011 | 1° | 86 | 5 | 51 | 30 |
| | 2° | 48 | 1 | 13 | 34 |
| | 3° | 29 | 1 | 3 | 25 |

| Ensino | | MATRICULADOS | DESISTENTES | REPROVADOS | APROVADOS |
|--|----|--------------|-------------|------------|-----------|
| Técnico em Administração 2° SEMESTRE 2011 | 1° | 76 | 5 | 35 | 36 |
| | 2° | 32 | 10 | 4 | 18 |
| | 3° | 34 | 5 | 0 | 29 |

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 110/12, de 21/05/12 do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: Linda Mary Inácio de Bortoli, licenciada em Ciências-Biologia, Rodrigo Juliano Regert, bacharel em Sistemas de Informação e como perita Josiane Antunes dos Santos, bacharel em Administração, emitiu Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 199 a 211).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 427/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso (fls. 248).

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano

| Escola ⇄ | Ideb Observado | | | | Metas Projetadas | | | | | | |
|---|----------------|--------|--------|--------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | 2005 ⇄ | 2007 ⇄ | 2009 ⇄ | 2011 ⇄ | 2007 ⇄ | 2009 ⇄ | 2011 ⇄ | 2013 ⇄ | 2015 ⇄ | 2017 ⇄ | 2019 ⇄ |
| PATO BRANCO C E D E E FUND MED PROF NOR | 3.8 | 4.5 | 5.2 | 5.4 | 3.8 | 4.0 | 4.2 | 4.6 | 5.0 | 5.3 | 5.5 |



PROCESSO N° 1935/12

2. Mérito

O processo trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A coordenação do curso e o corpo docente possuem habilitação específica, à exceção dos docentes que ministram a disciplina de Noções de Direito e Legislação do Trabalho que são habilitados em Ciências Contábeis e Administração e a disciplina de Prática Discursiva e Linguagem, que são habilitados em Administração e Sistemas de Informação.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 616/06, de 03/03/06. Foi reconhecido e convalidados os atos escolares pela Resolução Secretarial n° 3254/07, de 23/07/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da Resolução, de 23/07/07 até 23/07/12 (fls. 06).

O Plano do Curso Técnico em Administração foi adequado conforme a Deliberação n° 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB n° 588/09, de 07/12/09 (fls. 221).

A referida Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino passou por uma reforma geral em sua estrutura física. As salas de aula são adequadas e atendem a clientela. Possui biblioteca com acervo bibliográfico que atende a demanda do curso. A instituição oportuniza aos professores a participação em cursos de formação continuada ofertada pela Secretaria de Estado da Educação.

A Comissão atesta também a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 1935/12

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, presencial, do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/07/12 até 23/07/17, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 -CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

b) garantir a infraestrutura, as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) indicar docentes para ministrar as disciplinas de Noções de Direito e Legislação do Trabalho e Prática Discursiva e Linguagem;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1935/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE